A empresa **OPERA MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, CNPJ: **55.271.708/0001-79**, estabelecida na rua Clodoaldo Freitas nº 637, Sala 03, Bairro Centro, aqui representada por sua sócia administradora Layana Priscilla Lima Souza Teixeira, CPF: 022.426.163-07, vem apresentar, tempestivamente,

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PE 90078/2025 DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA-PI

que tem como objeto o "Sistema de Registro de Preços, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual aquisição de **EQUIPOS PARA BOMBA DE INFUSÃO**, para atendes as necessidades de saúde da FMS."

DA LEGITIMIDADE E TEMPESTIVIDADE

A presente impugnação é apresentada por interessado no certame, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021, sendo tempestiva, uma vez que está sendo protocolada dentro do prazo previsto no próprio edital, que é até o dia 16/01/2026.

DO OBJETO DA IMPUGNAÇÃO

A empresa acima referida está apresentando a presente impugnação em virtude da descrição dos itens licitados estarem incompletos, vejamos:

"Item 1: Equipo para administração de soluções parenterais em bomba de infusão volumétrica, transparente, atóxico, estéril e apirogênico, câmara flexível com filtro de 15 micra e injetor lateral de látex free, tamantio mínimo de 240 cm. ponta perfurante, pinça tipo rolete, autocicatrizante, com tampa protetora, embalagem individual, em papel grau cinjrgico com filme de polietileno com poliéster, com dados de identificação do fabricante, procedência e validade."

"Item 2: Equipo para administração de soluções parenterais em bomba de infusão volumétríca, fotossensível, atóxico, e apirogênico, câmara flexível com filtro de 15 micra e injetor lateral de látex free tamanho mínimo de 240 cm, ponta perfurante, pinça tipo roleta, autocicatrízante, com tampa protetora,embalag em individual, em papel grau cirúrgico com filme de polietileno com poliéster, com dados de identificação do fabricante, procedência e validade."

Pela descrição acima dos itens a serem licitados, verificamos que essa descrição está incompleta pois está faltando especificar o tempo máximo de utilização dos equipos a serem adquiridos.

No mercado existem equipos, devidamente certificados pela ANVISA, com os seguintes períodos de duração/utilização: 24 horas, 72 horas e 96 horas.

O próprio órgão regulador, a ANVISA, determina nos RDCs 185/2001 e 156/2006 que os produtos devem ser utilizados segundo as instruções do

fabricante e que os dispositivos médicos não podem ir de encontro às essas normas.

Portanto, com essas variações de durabilidade entre os equipos ocorre uma diferença de preço entre eles.

DO DIREITO

O art. 18, inciso II, e o art. 40, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 exigem que o objeto seja descrito de forma clara, precisa e suficiente.

Conforme demonstrado acima a descrição dos itens não está completa o suficiente, pois não informado o tempo de duração máximo que os equipos podem ser utilizados.

DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer-se:

a) O acolhimento da presente impugnação, para que seja retificado o Edital, com inclusão expressa, na descrição dos itens do seu tempo máximo de utilização;

b) Subsidiariamente, caso não seja este o entendimento imediato, que seja o pedido recebido como pedido com efeito suspensivo e encaminhado para a autoridade superior.

Nestes termos,
Pede e espera deferimento.

Teresina, 16 de janeiro de 2026.

LAYANA PRISCILLA LIMA SOUSA TEIXEIRA:02242616307

Assinado de forma digital por LAYANA PRISCILLA LIMA SOUSA TEIXEIRA:02242616307
Dados: 2026.01.16 17:32:59 -03'00'

LAYANA PRISCILLA LIMA SOUSA TEIXEIRA
Representante Legal
RG: 2.335.291 SSP – PI CPF: 022.426.163-07